



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO OFERTADO PELA EMPRESA MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2.024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2.024, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Ibirarema, para julgamento do Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, nos autos do Pregão Presencial nº. 010/2.024.

Alegou o recorrente em síntese que a habilitação da empresa vendedora do certame **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** se deu de forma indevida, haja vista que o atestado de capacidade técnica apresentado, emitido por empresa privada, causa grande dúvida acerca de sua veracidade, bem como contém indícios de fraude.

Pretende, desta forma, que a Comissão proceda a diligências para que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca do documento. Caso configurado qualquer fraude, seja a empresa severamente penalizada.

Aberto o prazo para as contrarrazões, a empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** apresentou duas Notas fiscais de prestação de serviços de locação de equipamentos de som, luz, painel de LED para a Associação Assisense de Rodeio – AAR, além de fotos do evento.

Analisando os documentos apresentados pela empresa recorrida, vislumbra-se que as Notas Fiscais apresentadas, bem como as imagens do evento, correspondem ao evento descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

Ademais, o atestado atendeu o Item 1.4, “b” da Cláusula X. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" do Edital, que estabelece o seguinte:

### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**b) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**  
*Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito*



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

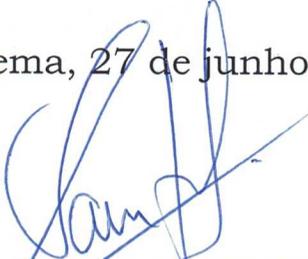
***público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE)***

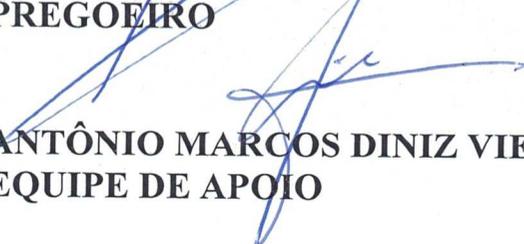
Diante do exposto, esta Comissão de Licitações decide negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, mantendo a decisão de habilitação da empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**.

Por derradeiro os membros da Comissão de Licitações decidiram por dar ciência aos participantes da referida decisão, através de publicação no Diário Oficial do município de Ibirarema e Sítio Eletrônico da municipalidade.

Nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a reunião, lavrando-se Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Ibirarema, 27 de junho de 2.024.

  
**SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR**  
**PREGOEIRO**

  
**ANTÔNIO MARCOS DINIZ VIEIRA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**RAFAELA MARIANO DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS**  
**EQUIPE DE APOIO**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Vistos...

## DECIDO

“Ante a fundamentação fática e jurídica declinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do presente certame, decido em negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, mantendo a decisão de habilitação da empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**”

Intime-se e Publique-se.

Ibirarema, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data enviei para publicação no Diário Oficial Municipal o seguinte teor:

“Ante a fundamentação fática e jurídica declinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do presente certame, decido em negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, mantendo a decisão de habilitação da empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**”

Ibirarema, 27 de junho de 2024.

**SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **Decisão referente Recurso ao Pregão Presencial nº 10/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IBIRAREMA RODEIO FEST 2024.

“Ante a fundamentação fática e jurídica declinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do presente certame, decido em negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, mantendo a decisão de habilitação da empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**” Ibirarema/SP, 27 de junho de 2024. José Benedito Camacho – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 978

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Despacho de Julgamento .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Resoluções .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07  
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367  
Telefone: (14) 3307-1422  
Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00  
Rua XV de Novembro, 49 - Centro  
Telefone: (14) 3307-1473  
Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 978

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Despacho de Julgamento

#### Decisão referente Recurso ao Pregão Presencial nº 10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IBIRAREMA RODEIO FEST 2024.

"Ante a fundamentação fática e jurídica declinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do presente certame, decido em negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, mantendo a decisão de habilitação da empresa **LCB NUNES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**" Ibirarema/SP, 27 de junho de 2024. José Benedito Camacho - Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO N. 03/2.024**

*"AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

**"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado o afastamento da Vereadora Simone Matias Rodrigues, por determinação médica, durante a Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2.024.

**Art. 2º** - Para efeitos de presença na Sessão mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício a Vereadora licenciada, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, dispensando-se a convocação do respectivo suplente.

**Parágrafo Único** - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento dos subsídios da Vereadora descrita pelo artigo 1º desta

Resolução, em relação ao valor da Sessão da Câmara Municipal, realizada em 10 de junho de 2.024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário "Vereador Antonio Diniz", em 26 de junho de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

#### **RESOLUÇÃO N. 04/2.024**

*"AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

**"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado o afastamento da Vereadora Silvânia Briganó, por determinação médica, durante as Sessões Ordinárias realizadas nos dias 10 e 25 de junho de 2.024.

**Art. 2º** - Para efeitos de presença na Sessão mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício a Vereadora licenciada, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, dispensando-se a convocação do respectivo suplente.

**Parágrafo Único** - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento dos subsídios da Vereadora descrita pelo artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor das Sessões da Câmara Municipal, realizadas nos dias 10 e 25 de junho de 2.024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário "Vereador Antonio Diniz", em 26 de junho de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal